CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS EM CONSIGNAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HTRI HOSPITAL EDUARDO CAMPOS E A EMPRESA MJB COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/HTRI HOSPITAL EDUARDO CAMPOS**, com endereço à rodovia **ROD BR 232 KM 418 S/N**, bairro **ALTO BOM JESUS**, CEP: **56.906-000**, **SERRA TALHADA-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **10.583.920/0008-00,** neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO, brasileiro, casado, odontólogo**, portador da Cédula de Identidade n [redacted] e CPF n° [redacted], residente e domiciliado na **RUA** [redacted], **OLINDA/PE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o outro lado a **MJB COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME,** estabelecida na **RUA MONSENHOR SILVA**, n° **392ª SALAS 01/02**, bairro **MADALENA**, na cidade de **RECIFE**, estado **PE**, inscrita no CNPJ sob n° **08.014.554/0001-50**, por seu representante legal, **ANTONIO ANGELO ALVES DA SILVA,** brasileiro(a), **DIVORCIADO**, inscrita no CPF sob o [redacted] doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento pela **CONTRATADA,** de insumos listados no ANEXO I (descrição detalhada dos itens e valor unitário), em consignação, para o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/HTRI HOSPITAL EDUARDO CAMPOS,** sob gestão do **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os insumos citados nesse contrato deverão ser entregues na sede do **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/HTRI HOSPITAL EDUARDO CAMPOS**, com endereço à **ROD BR 232 KM 418 S/N**, bairro **ALTO BOM JESUS**, CEP: **56.906-000**, **SERRA TALHADA-PE**, conforme solicitação de aquisição do **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em comum acordo as partes decidem PRORROGAR o presente contrato, de acordo com a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Pelo fornecimento, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de insumos fornecidos, sendo o valor unitário de cada item descrito entregue.
2.2. O pagamento correspondente ao objeto deste Contrato, será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do **BANCO BRADESCO S/A AGENCIA 1230 CONTA CORRENTE 66316-6,** ou qualquer instituição bancária indicada pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal atestada. Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar as competentes certidões de regularidade fiscal sendo:

2.2.1. Federal (Fazenda Nacional): **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.**
2.2.2. FGTS (Regularidade do Empregador): **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.**
2.2.3. Fiscal (Fazenda Pública Estadual): **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.**
2.2.4. Municipal (Secretaria da Receita Municipal): **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.**
2.2.5. Trabalhista (Justiça do Trabalho): **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 01 (hum) ano, contado da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas na Lei:

4.1. DA CONTRATADA

4.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato;

4.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

ANTONIO ANGELO ALVES DA SILVA [redacted]
Assinado de forma digital por ANTONIO ANGELO ALVES DA SILVA: [redacted]
Dados: 2025.09.18 15:50:23 -03'00'

Lucia Moreno
OAB/PE 14658
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO

Rua Monsenhor Silva, 392A - SIS. 01 / 02
Madalena Recife - PE - CEP: 50610.360
F.: (81) 3227.7964 / 98733.0649
CNPJ: 08.014.554/0001-50
E-mail: mjbmateriaishospitalares@yahoo.com.br

4.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento pelo **CONTRATANTE;**

4.1.4. Realizar a entrega dos insumos**,** devendo apresentar o registro junto da ANVISA e possuir validade mínima de 01 ano da data da entrega e apresentar bom estado de conservação e embalagem resistente, caso contrário, serão devolvidos

4.1.5. Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto contratado, tais como impostos, taxas e fretes;

4.1.6. O retardamento, não justificado, na execução do fornecimento, objeto deste Contrato, considerar-se-á como infração contratual;

4.1.7. A **CONTRATADA**, desde já, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação, dados, documento, instruções procedimentos administrativos e operacionais arquivos, dados do **CONTRATANTE**, de seus funcionários e de pessoas por ela atendidas, das quais venham a ter conhecimento ou acesso em razão deste Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia expressa autorização do **CONTRATANTE**, salvo na medida de necessário para a execução de suas obrigações e prerrogativas conferidas neste Contrato, ou conforme seja exigido pela legislação aplicável ou por determinação de autoridade judicial ou administrativa competente, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.

4.1.8. A **CONTRATADA**, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento contratual, compromete-se a adotas as melhores práticas para respeitar a legislação vigente, inclusive a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).**

4.1.9. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de confidencialidade e sigilo de todas as informações e dados pessoais a que tenha acesso por virtude da execução contratual, devendo assegurar-se de que seus colaboradores, consultores, sócios, prestadores de serviço, no exercício de suas funções que tenham acesso e ou conhecimento da informação e/ou dados pessoais tratados, estejam obrigados ao sigilo profissional.

4.1.10. A **CONTRATADA** obriga-se a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, inclusive a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD),** visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais e jurídicas que possam identificá-las e torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão-somente para os fins necessários à execução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por respectivos titulares, quando for o caso.

4.1.11. A **CONTRATADA** responsabiliza-se única e exclusivamente sobre a utilização dos dados obtidos por meio do presente Contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atentem contra moral e os bons costumes.

4.1.12.O sigilo e confidencialidade e as restantes obrigações previstas nessa cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término da vigência do presente contrato.

4.2. DO CONTRATANTE

4.2.1. Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.

4.2.2. Ficam designados como Gestor do Contrato **PATRÍCIA QUEIROZ DE FARIAS CAJUEIRO**, inscrito no CPF sob o nº [redacted] e como Fiscal do **FERNANDA BARBOSA DE MELO,** inscrito no CPF sob o nº [redacted], que assinam o presente contrato com o representante legal do **CONTRATANTE**, com as funções de acompanhar a execução contratual e fiscalizar a correta utilização dos recursos oriundos desta contratação, respectivamente.

4.2.3. Efetuar o pagamento na forma regulada pela **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento.

4.2.4. Notificar a **CONTRATADA** caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, sem que haja prejuízos as partes.

ANTONIO ANGELO ALVES DA SILVA:[redacted]
Assinado de forma digital por ANTONIO ANGELO ALVES DA SILVA:[redacted]
Dados: 2025.09.18 15:50:49 -03'00'

Lúcia Moreno
OAB/PE 14658
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, as seguintes sanções, garantida e defesa prévia:

6.1. Advertência;
6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

Qualquer uma das partes pode rescindir o presente instrumento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer indenização aos contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, **03 de outubro de 2025.**

CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HTRI HOSPITAL EDUARDO CAMPOS GIL MENDONÇA BRASILEIRO

ANTONIO ANGELO ALVES DA SILVA[redacted]

Assinado de forma digital por ANTONIO ANGELO ALVES DA SILVA:[redacted]
Dados: 2025.09.18 15:51:16 -03'00'

CONTRATADA
EMPRESA MJB COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME
ANTONIO ANGELO ALVES DA SILVA

GESTOR DO CONTRATO
PATRÍCIA QUEIROZ DE FARIAS CAJUEIRO

FISCAL DO CONTRATO
FERNANDA BARBOSA DE MELO

Testemunhas

_____
CPF:

_____
CPF:

Lúcia Moreno
OAB/PE 14658
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO

Rua Monsenhor Silva, 392A - SIS. 01 / 02
Madalena Recife - PE - CEP: 50610.360
F: (81) 3227.7964 / 98733.0649
CNPJ: 08.014.554/0001-50
E-mail: mjbmateriaishospitalares@yahoo.com.br

ANEXO I AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS EM CONSIGNAÇÃO

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/HTRI HOSPITAL EDUARDO CAMPOS**, com endereço à rodovia **ROD BR 232 KM 418 S/N**, bairro **ALTO BOM JESUS**, CEP: **56.906-000**, **SERRA TALHADA-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **10.583.920/0008-00,** neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO, brasileiro, casado, odontólogo**, portador da Cédula de Identidade n °**1.006.466- SDS-PE** e CPF nº **122.850.644-20**, residente e domiciliado na **RUA CARLOS PESSOA MONTEIRO, 197, APTº 102, BAIRRO CASA CAIADA, OLINDA/PE**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o outro lado a **MJB COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME,** estabelecida na **RUA MONSENHOR SILVA**, nº **392ª SALAS 01/02**, bairro **MADALENA**, na cidade de **RECIFE**, estado **PE**, inscrita no CNPJ sob nº **08.014.554/0001-50**, por seu representante legal, **ANTONIO ANGELO ALVES DA SILVA,** brasileiro(a), **DIVORCIADO**, inscrita no CPF sob o nº **666.524.724-49**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

Cateter C.P.R.E., com entrada para fio guia, Uso único	R$ 390,00
Fio Guia Hidrofílico, Nitinol, com duas marcas coloridas "0,25 ou "0,35 x 450cm	R$ 1.030,00
Papilótomo Triplo lúmen, giratório, para Fio Guia .035", Uso Único	R$ 1.200,00
Papilótomo Triplo lumen, needle knife, para Fio Guia .035", Uso Único	R$ 1.200,00
Balão Extrator de Cálculos, Uso único	R$ 1.200,00
Basket para Extração de Cálculos , Uso único	R$ 1.300,00
Basket para lithotripsia mecânica	R$ 1.750,00
Stent biliar, reta com furo na extremidade, uso único (07Fr, 8,5FR ou 10FR)	R$ 350,00
Kit introdutor de stent (pre-montado), colorido, uso único	R$ 750,00
Expander Balão de Dilatação, Uso Único 08 a 18mm	R$ 1.450,00
Escova de Citologia com Manopla, Uso Único	R$ 820,00
Sistema de Ligadura para esôfago, Uso Único.	R$ 980,00
Alça de polipectomia giratória descartável	R$ 180,00
Injetor de esclerose descartável 180 ou 230cm	R$ 180,00
Clip hemostático descartável 230cm	R$ 780,00
Pinça hemostática descartável 230cm	R$ 1.060,00
Pinça para retirada de corpo estranho tipo bag	R$ 900,00
Loop(laço) descartável compatível com aplicador autoclavável	R$ 900,00

SERRA TALHADA, 03 de OUTUBRO de 2025.

CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HTRI HOSPITAL EDUARDO CAMPOS
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

ANTONIO ANGELO ALVES DA SILVA[redacted]

Assinado de forma digital por ANTONIO ANGELO ALVES DA SILVA[redacted]
Dados: 2025.09.18 15:53:53 -03'00'

CONTRATADA
EMPRESA MJB COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME
ANTONIO ANGELO ALVES DA SILVA

GESTOR DO CONTRATO
PATRÍCIA QUEIROZ DE FARIAS CAJUEIRO

FISCAL DO CONTRATO
FERNANDA BARBOSA DE MELO

Testemunhas

CPF: _____

CPF: _____

Lúcia Moreno
OAB/PE 14658
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO

Rua Monsenhor Silva, 392A - SIS. 01 / 02
Madalena Recife - PE - CEP: 50610.360
F.: (81) 3227.7964 / 98733.0649
CNPJ: 08.014.554/0001-50
E-mail: mjbmateriaishospitalares@yahoo.com.br